

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

Denominação:

CNPJ/CPF nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página barrinha.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: vania_ssab@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Câmara do Município de Barrinha da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

ENTIDADE LICITADORA: Câmara Municipal de Barrinha

INTERESSADA: Câmara Municipal de Barrinha (Setor Contabilidade; Gabinete Vereadores)

OBJETO: Aquisição de uma impressora multifuncional, porte grande, colorida a laser, Scan e memória interna; aquisição de uma impressora multifuncional pequena colorida tanque de tinta Wi-Fi, função digitalização e cópia com ampliação; aquisição de um servidor tipo torre; aquisição de uma licença de sistema operacional compatível ao servidor e aquisição de quatro unidades de switch.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 09 de setembro de 2021, às 13h30.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Rua Humberto Biancardi, nº 122 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

01.031.0001.2002.000

4.4.90.52.00 – Ficha 13 – Equipamentos e material permanente.

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016.

A Câmara Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Especificações Mínimas;

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO IV – Declaração de Habilitação; (FORA DOS ENVELOPES);

ANEXO V – Declaração não emprega menor;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;

ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação;

2. OBJETO

2.1. Aquisição de uma impressora multifuncional, porte grande, colorida a laser, Scan e memória interna; aquisição de uma impressora multifuncional pequena colorida tanque de tinta Wi-Fi, função digitalização e cópia com ampliação; aquisição de um servidor tipo torre; aquisição de uma licença de sistema operacional compatível ao servidor e aquisição de quatro unidades de switch.

2.2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.3 O Objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

2.3.1 A entrega deverá ser no Departamento de Licitações e Contratos da Câmara, localizado na Rua Humberto Biancardi, 122, Centro, Barrinha - SP, das 8:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato pelo telefone (16) 3943-2060.

2.4 O objeto deverá possuir garantia contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e compromisso que fará a retirada e devolução do objeto, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a Câmara.

2.5 A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a Câmara.

2.6 Dentro do prazo de garantia contratual e legal, caso sejam necessários reparos no objeto que demandem a paralisação de seu funcionamento durante o expediente da Câmara Municipal de Barrinha, obriga-se o licitante vencedor a emprestar objeto da mesma natureza e com as mesmas características pelo tempo em que perdurar a manutenção, sem ônus para a Câmara.

3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, sendo vedada a participação de:

3.2. Consórcios;

3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Câmara do Município de Barrinha;

3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Barrinha.

4.0 CREDENCIAMENTO 4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2 e seguintes.

4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.5. Declaração de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV (Declaração de Habilitação)** deste Edital, e apresentar **FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

4.7. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

4.8 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.0 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ N.º _____

5.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.

6.2. O Envelope “B” - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

7.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

7.1.1 A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, e deverá conter:

7.1.2 Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal.

7.1.3. Número do pregão.

7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

7.1.5 **Valor e Marca**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de Proposta em **ANEXO II (Modelo de Proposta)**.

7.1.5.1. Deverá apresentar catálogos, manuais, folhas de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações, marca e modelo), em atendimento às as especificações descritas no Anexo I.

7.2. **Validade da proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão.

7.3. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.6. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:

7.7.1 Que não atenderem às exigências do Edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;

7.7.2 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica

a). Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

8.1.1 Os documentos relacionados na alínea “a” deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2. Será considerado habilitado o proponente que apresentar os documentos relacionados nos itens **8.5 a 8.6.1** deste edital.

8.3. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

8.3.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.3.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.3.3. A mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.4.2;

8.3.4. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.

8.4.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

8.4.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que não apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

8.4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômica – Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

8.5.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

8.5.3. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do estado ou declaração de isenção ou não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei.

8.5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.5.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho

a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V (Declaração não emprega menor)**.

8.6 Outros Documentos

8.6.1 Declaração da licitante de que o objeto cotado, possui garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da efetiva entrega do bem.

8.6.2. As provas de regularidade deverão ser feitas em Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa

8.6.3. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

8.6.5. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

8.6.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços, da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.

9.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, a **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo III)**, bem como **ANEXO IV (Declaração de Habilitação)**, após será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.

9.3. Após, serão analisadas as propostas, observadas as especificações descritas e caso não estejam em conformidade com as exigências contidas neste Edital, serão desclassificadas.

9.4 Durante a análise não será aceita manifestação verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

9.5. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

9.6. Em seguida, identificará a proposta de menor preço.

9.7. Os licitantes que apresentarem preços superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço não participarão da fase de lances verbais.

9.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.7 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.9. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.10 Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

9.11 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço.

9.12. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a licitação.

9.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será declarado o vencedor e após será aberto seu envelope

contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

9.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.21. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

9.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Câmara Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 11 deste edital.

10.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

10.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo desta Câmara, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo

intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e conseqüentemente adjudicar o objeto e homologar o procedimento, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

10.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será **convocado para assinatura do Contrato (ANEXO VI)**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital, **devendo atender a convocação no prazo de 05 (cinco) dias.**

11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. Após efetuada a entrega do objeto, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônicos: silvioheck@gmail.com, a qual será encaminhada ao Diretor Dpto. Contábil e Financeiro para atesto e rubrica, bem como pelo Diretor Administrativo.

12.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

12.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

12.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da LICITANTE VENCEDORA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

12.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária na qual serão efetivados os pagamentos.

13. PENALIDADES

13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:

13.1.1. Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do vencedor.

13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exige a Licitante vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Câmara.

13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou cometer fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Câmara, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

14.2. O fornecimento do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

14.3. Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de:

14.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

14.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

14.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

14.4 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

14.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição a partir do dia _____, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Humberto Biancardi nº 122 – Centro, nos seguintes horários: das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico barrinha.sp.leg.br

14.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Câmara Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Câmara Municipal de Barrinha, Rua Humberto Biancardi nº 122 – Centro, Tel. (55-16) 3943-2060, no horário compreendido das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do e-mail: vania_ssab@hotmail.com

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Barrinha, em 25 de agosto de 2021.

Silvana de Souza Assunção

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I

Quantitativos e Especificações Mínimas

Lote 1		
Item	Descrição	Qtd.
1	Impressora Multifuncional, porte grande, laser colorida: Impressora multifuncional, tipo impressão: laser colorida, com bandeja ADF, cópia duplex, no mínimo 2 bandejas de alimentação, sendo uma bandeja A4 branco e outra bandeja multifuncional para papéis timbrados, envelopes, cartas e pré-impresso, resolução impressão preto: 600 x 600 dpi, resolução impressão colorida: 600 x 600 dpi, tensão alimentação: bivolt, resolução copiadora: 600 x 600 dpi, velocidade impressão preto e branco: 28 ppm e velocidade impressão colorida: 27 ppm, resolução scanner: 1.200 x 1.200 dpi, ciclo mensal de 1 a 50.000 páginas por mês, impressão frente e verso, conectividade: ethernet 10,100,1000 paralela, usb 2.0 e wireless, capacidade mínima bandeja: 150 folhas, capacidade máxima 850 folhas, capacidade memória: 128 mb, visor/display incorporado de no mínimo 10,9cm (4.3) colorido e sensível ao toque, memória interna máxima 512 MB com processador incorporado de 1200 MHz.	01

Lote 2		
Item	Descrição	Qtd.
1	Impressora multifuncional tanque de tinta colorida: Impressora multifuncional com tecnologia tanque de tinta, colorido e branco e preto, com funcionalidade de Wi-Fi Direct, Wi-Fi, USB 2.0, velocidade máxima de Impressão: 33 ppm – 15 ppm em cores, impressão mensal (pags/mês): 1000, resolução máxima de Impressão: 5760x1440 dpi, com impressão via smartphones e tablets, tamanho de papel: A4 210 x 297 mm, A6 105 x 148 mm, Carta 215 x 279 mm,	01

	<p>envelope, capacidade mínima da bandeja de entrada: 100 folhas, capacidade bandeja de saída: 30 folhas, função de digitalização e cópia com ampliação e redução 400% - 25% com tamanho máximo para digitalização A4 (21x29,7cm) e tamanho do vidro de documentos 21,6 x 29,7cm, tanque com visor para fácil monitoramento dos níveis de tinta, com cabo de alimentação, cabo USB, cartucho/garrafa de tinta amarelo, ciano, magenta, preto inclusos.</p>	
--	--	--

Lote 3		
Item	Descrição	Qtd.
1	<p>Servidor: SERVIDOR TIPO TORRE; PROCESSADOR SEGMENTO VERTICAL TIPO SERVER, COM LITOGRAFIA DE 14 NANÔMETROS, 4 NÚCLEOS, 4 THREADS, FREQUÊNCIA BASE 3.50GHZ E MÁXIMA 4.70GHZ, 8MB CACHE E TDP DE 71W COM SOQUETE FCLGA1151; 2X PENTES MEMÓRIA 8GB TruDDR4 UDIMM 2666 MHz, TOTALIZANDO 16GB TruDDR4 UDIMM 2666 MHz; 1X DISCO RÍGIDO 1TB; 1X SSD 480GB DEVIDAMENTE ACOMODADO NA BAIÁ; BAIÁ PARA ATÉ 4 DISCOS; ARMAZENAMENTO MÁXIMO SUPOSTADO 32TB (4X8TB); PLACA DE REDE PORTA GIGABIT; CONTROLADORA RAID ONBOARD 121i (0/1/10/5); DVD-RW INCLUSO; SISTEMA OPERACIONAL NÃO INCLUSO; FONTE FIXA 250W 80 PLUS; VIDEO 2x DISPLAYPORT; TODOS OS ITENS DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS EM GABINETE APROPRIADO.</p>	01
2	<p>Licença de ativação de Sistema Operacional: licença de ativação do sistema operacional Windows Server 2019 Essentials original, com permissão para ativar o sistema operacional em 1 (um) servidor. Garantia: vitalícia pela Microsoft. Produto com nota fiscal eletrônica.</p> <p>Obs: Necessário para o funcionamento do sistema da contabilidade.</p>	01

Lote 4		
Item	Descrição	Qtd.
1	SWITCH: SWITCH 8 PORTAS GIGABIT DE MESA 1000MBPS - 8× Portas RJ45 com Auto-Negociação de 10/100/1000 Mbps com suporte a Auto-MDI/MDIX - Compatível com 802.1p/DSCP e a função IGMP Snooping - Plug and play, nenhuma configuração necessária.	04

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

Lote 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	(Impressora)	01	R\$	R\$

Lote 2				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	(Impressora)	01	R\$	R\$

Lote 3				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	(Servidor)	01	R\$	R\$
2	(Licença de ativação de sistema operacional)	01	R\$	R\$

Lote 4				
ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	(Switch)	04	R\$	R\$

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Catálogo ou folder para o item cotado, contendo no mínimo as especificações descritas em ANEXO I.
- Deverá fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas (ANEXO I), aos quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas exigidas.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social).

NOME: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CPF: _____

ENDEREÇO (completo): _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail): _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº : _____

Obs.: FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

ANEXO IV
MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº 02/2021

Processo Administrativo nº 06/2021

Eu _____ (nome completo), RG nº _____
representante legal da empresa _____ (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista
no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 02/2021, realizado pela Câmara
Municipal de Barrinha, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no
certame.

Data e assinatura do(a) representante legal da empresa

Obs.: FORA dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”.

ANEXO V
DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BARRINHA, E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2021

Pregão Presencial nº 02/2021

Contrato nº. ____/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Humberto Biancardi, nº 122, em Barrinha, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 49.226.772/0001-35, neste ato representada pela Excelentíssimo Senhor Presidente, Lincoln Petrus de Castro, Brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.865.349-1 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 377.261.938-08, residente e domiciliado na Rua João Manoel de Lima, nº 541, Jardim Paulista, CEP 14860-000, neste município de Barrinha, Estado de São Paulo, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à Rua _____, nº ____ – Bairro: _____, CEP.: _____, no Município de _____, Estado de _____, neste ato representada por seu Procurador _____, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, portador do RG nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional, porte grande, colorida a laser, Scan e memória interna da marca _____;

1.2 Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional colorida tanque de tinta Wi-Fi, função digitalização e cópia com ampliação da marca _____;

1.3 Aquisição de 01 (um) servidor tipo torre da marca _____;

1.4 Aquisição de 01 (uma) licença de sistema operacional compatível ao servidor da marca _____; e

1.5 Aquisição de 04 (quatro) unidades de switch da marca _____.

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

a-) Pregão Presencial nº 02/2021;

b-) Processo Administrativo nº 06/2021.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a locação do objeto contratado.

3.0. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1 O Objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste contrato.

3.2 A entrega deverá ser na sede da CONTRATANTE, localizado na Rua Humberto Biancardi, 122, Centro, Barrinha, das 8:00 às 16:00 horas, mediante prévio contato com o Senhor Sant Clair Antonio Marinho Filho, pelo telefone (16) 3943-2060.

3.3 O objeto deverá possuir garantia contratual de, no mínimo, 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação e compromisso que fará a retirada e devolução do objeto, caso apresente algum problema técnico, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.4 A entrega e o transporte do objeto não terão nenhum ônus para a CONTRATANTE.

3.5 Dentro do prazo de garantia contratual e legal, caso sejam necessários reparos no objeto que demandem a paralisação de seu funcionamento durante o expediente da CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a emprestar objeto da mesma natureza e com as mesmas características pelo tempo em que perdurar a manutenção, sem ônus para CONTRATANTE.

4.0 DO VALOR:

4.1 O valor total para a aquisição do objeto constante em cláusula 1.1, 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5 é de: R\$ _____ (_____), apresentado como lance final pela CONTRATADA, devidamente aprovado(s) pela CONTRATANTE.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias: 01.031.0001.2002.000

4.4.90.52.00 – Ficha 13 – Equipamentos e material permanente.

5.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após efetuada a entrega do objeto, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), ao seguinte endereço eletrônico: silvioheck@gmail.com, a qual será encaminhada ao Diretor Dpto. Contábil e Financeiro para atesto e rubrica.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.3.1 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado. Como referência poder-se-á aplicar o IPCA-E para atualização monetária.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do município de Barrinha, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor do Contrato, dependendo da conduta.

6.2 Se a CONTRATADA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 O fornecimento do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.

6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

7.4 A entrega em até 15 (quinze) dias após o prazo previsto no item 3.1 ensejará abatimento no valor devido pela administração no importe de 10% (dez por cento). Após este prazo, considera-se totalmente inexecutada a obrigação, aplicando-se a cláusula 6.1 deste contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A CONTRATADA não poderá transferir o Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao objeto, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste ajuste.

8.3 A CONTRATADA será responsável pela equipe de carregadores, montadores e especialistas técnicos, bem como pelo transporte, alimentação, EPI'S e outros custos que se fizerem necessários.

8.4 A CONTRATADA deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.

8.5 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a CONTRATADA de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.6. A CONTRATADA obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), para todos os efeitos legais.

11.0 TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

11.1 Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo a tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

12.0 VIGÊNCIA:

12.1 Este contrato vigorará por um período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de sua assinatura.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Barrinha, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Lincoln Petrus de Castro

Presidente da Câmara

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão presencial Nº 02/2021

Contrato nº ____/2021.

Objeto: Aquisição de uma impressora multifuncional, porte grande, colorida a laser, Scan e memória interna; aquisição de uma impressora multifuncional pequena colorida tanque de tinta Wi-Fi, função digitalização e cópia com ampliação; aquisição de um servidor tipo torre; aquisição de sistema operacional compatível ao servidor e aquisição de quatro unidades de switch.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Contratada: _____

Na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outros sim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Portal da Câmara Municipal e no Jornal Cidades On Line, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Barrinha, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

Lincoln Petrus de Castro

Presidente da Câmara

CONTRATADA